

EDITAL Nº 001 / 2017 – DS/PMES

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, BEM COMO FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DS/PMES), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O DIRETOR DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria de Delegação de Competência Nº 017-R, de 08.11.17 – SESP/ES, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Diretoria de Saúde da PMES (DS/PMES), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao **preenchimento das vagas** previstas no Anexo I deste edital, bem como formação de **Cadastro de Reserva** (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (DS/PMES).

1.2 Caberá a Comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Comandante Geral da Polícia Militar, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 A DS/PMES dará ampla divulgação às etapas, através de publicações no Diário da Imprensa Oficial (DIOES) e no site www.selecao.es.gov.br.

2. DAS ETAPAS

O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: as inscrições serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no anexo I e no item 6.8 deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida para avaliação das informações prestadas na 1ª ETAPA. **A 2ª etapa é eliminatória/classificatória.** A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional, na data de convocação para a 2ª etapa implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo. Os candidatos aprovados na 2ª etapa estarão habilitados ao preenchimento das vagas previstas no Anexo I do presente edital e composição de cadastro de reserva.

c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas previstas no Anexo I do presente edital será convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 7 deste Edital, de acordo com a conveniência da administração. Essa etapa é eliminatória. O não comparecimento em data estabelecida para a assinatura do contrato implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado ao **preenchimento de vagas** conforme anexo I e formação de **Cadastro de Reserva** para os seguintes cargos:

Grupo 1: **Médicos Psiquiatras.** (Anexo I)

Grupo 2: **Psicólogos e Assistentes Sociais.** (Anexo I)

3.2 As vagas destinadas aos referidos cargos serão para trabalhar especificamente na Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo, sendo preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

3.3 Os cargos, a carga horária, pré-requisitos e remuneração previstos para estes cargos constam no ANEXO I deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) possuir os requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- e) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho.
- f) não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
- g) estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- h) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015, estando de acordo com essas normativas.

5. 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das 00h do dia 07/12/2017 até as 23h59min do dia 17/12/2017, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 Neste Edital serão permitidas até 2 (duas) inscrições por candidato.

5.3 O ato de inscrição é único, devendo o candidato informar: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui passíveis de comprovação e ainda declaração de que não incide nas vedações dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal e do Decreto Estadual 2724-R.

5.4 Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla “confirmar”, **o sistema emitirá o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso** para fins de apresentação na **2ª ETAPA - Comprovação de requisitos, experiência profissional e qualificação profissional.**

5.5 Depois de confirmar a inscrição no sistema **NÃO** haverá possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

5.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 5.1 deste Edital, nem inscrições via fax, correspondências ou e-mail.

5.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nesta etapa.**

5.8 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior pontuação de qualificação profissional;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.9 A Diretoria de Saúde da PMES não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

6. 2ª ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

6.1 A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site www.selecao.es.gov.br, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória de forma presencial, **sob pena de desclassificação**.

6.2 Esta etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

6.3 Para esta etapa deverão ser apresentadas CÓPIAS AUTENTICADAS OU SIMPLES NA PRESENÇA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL para a conferência dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - original;
- c) Diploma de Graduação;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) conforme informado no ato da inscrição;
- e) Certificado de Conclusão dos cursos específicos igual ou superior a 40 horas conforme informado no ato da inscrição;
- f) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 6.14, alíneas I, II e III deste Edital;
- g) Documentações necessárias ao cumprimento de pré-requisitos inerentes ao cargo a que concorre.

6.4 As cópias das documentações apresentadas serão retidas pela Banca Examinadora e ficarão em poder da Diretoria de Saúde da PMES durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, sendo descartadas após o período estabelecido e/ou enquanto durar o contrato de trabalho temporário.

6.4.1 Sob hipótese alguma a Diretoria de Saúde da PMES restituirá ao candidato documentação retida para fins comprobatórios da 2ª etapa.

6.5 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 6.3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional, incorrerão na imediata **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

6.6 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato nesta etapa é facultado ao mesmo nomear procurador, com firma devidamente reconhecida em cartório, para apresentação de toda documentação comprobatória, respeitando a data de convocação para esta apresentação.

6.7 Não será permitido o comparecimento do candidato ou de seu procurador fora do prazo de convocação, nem o envio da documentação prevista no item 6.3 via fax, correspondências ou e-mail.

6.8 Para fins de pontuação desta etapa poderá ser computado um total máximo de 35 (trinta e cinco) pontos por candidato, mesmo que a soma dos valores dos títulos e experiência profissional seja superior a esse valor, conforme **Quadro de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Pontuação)** descrito a seguir:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
A	Diploma de curso de Doutorado na área em que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,0	1	20
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) na área a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,0	1	
C	Certificado de curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC em nível de especialização ou residência, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	2,0	3	
D	Participação em cursos diretamente relacionados a Assistência em Saúde Mental, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária igual ou superior a 40 horas.	0,5	8	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor Máximo de Experiência		
E	Exercício de atividade profissional EM SAÚDE MENTAL na Administração Pública em Geral e/ou na Iniciativa Privada	0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses trabalhados		5
F	Exercício de atividade profissional EM SAÚDE MENTAL, atuando especificamente com profissionais de Segurança Pública.	01 (um) ponto a cada 6 (seis) meses trabalhados		10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		35		

6.9 Será exigida experiência profissional mínima de 6 (seis) meses por cargo, conforme requisito de ingresso constante no anexo I deste Edital.

6.10 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do **Quadro de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Pontuação)** constantes deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.

6.11 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

6.12 A documentação comprobatória que trata o item 6.3 deste Edital, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

6.13 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se concluídos até o ato da inscrição e cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que o curso se enquadrar: Res. N°12/83; ou Res. N°03/99; ou Res. N°01/01; ou Res. N°01/07.

6.14 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada no cargo a que pleiteia, declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

II. Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição informando o período (início e fim) **no cargo** pleiteado, a espécie do serviço realizado e a

descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.

II.a. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenação de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado nesse item.

III. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço: contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido.

6.15 Não será computado como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio, monitoria ou como Sócio Proprietário.

6.16 Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço e que tenham ocorrido **após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre**.

6.17 No caso de contrato de trabalho em vigor (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sem data de saída), o candidato deverá apresentar declaração da empresa emitida exclusivamente pela unidade de Recursos Humanos com a data do término ou a continuidade do contrato.

6.18 As convocações para comprovação dos requisitos de experiência profissional e qualificação profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital.

7. 3ª ETAPA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas previstas no Anexo I do presente edital será convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário junto à DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES em que será exigida a apresentação de **CÓPIAS AUTENTICADAS OU SIMPLES NA PRESENÇA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL** para a conferência dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- d) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- e) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- f) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe (para profissionais com registro obrigatório);
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento de dependentes (se possuir);
- m) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão física e mental do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo);
- n) Cartão SUS;
- o) Declaração original de não acúmulo de cargo público.

7.2 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 7.1 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente **ELIMINADO** do processo Seletivo.

7.3 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

7.4 As convocações ocorrerão para atendimento na Diretoria de Saúde da PMES, com carga horária de acordo com a necessidade da Administração. A não disponibilidade do candidato em

assumir a função e carga horária determinadas não implicará em eliminação do processo seletivo, havendo reclassificação para a última colocação, salvo se houver desistência formal por parte do candidato, sendo neste caso convocado o próximo candidato classificado.

8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14, incisos de I a IV e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 809/2015.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recurso referente a 2ª fase deverá ser apresentado, exclusivamente de forma presencial, no Protocolo da Diretoria de Saúde da PMES, por meio do preenchimento de formulário próprio que estará disponível no site www.selecao.es.gov.br e no próprio Protocolo da Diretoria de Saúde da PMES.

9.2. O prazo para interposição de recurso é de 48 horas (quarenta e oito horas) posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

9.3. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio não especificado.

9.4. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até 7(sete) dias úteis, após o recebimento do recurso, para análise e decisão recursal.

9.5. A decisão de julgamento do recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s).

9.6. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.4 é irrecorrível.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1. Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra “f” do item 4 deste Edital for motivado por falta disciplinar, prevista no Regime Disciplinar da Lei Complementar nº 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará o candidato incompatibilizado de participar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

10.2. É facultada a Comissão do Processo Seletivo ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.3. Os candidatos classificados e não convocados para a avaliação de títulos, permanecerão em banco de dados deste Processo Seletivo a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

10.4. De acordo com a Emenda Constitucional Estadual nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

10.5. Este Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

10.6. Todas as despesas relativas a participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas a apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

10.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

10.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo

simplificado.

10.9 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Diretoria de Saúde da PMES, pelo Comandante Geral da PMES e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SESP/ES).

10.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 01 de dezembro de 2017

MÁRCIO EUGÊNIO SARTÓRIO – CEL QOC PM
Diretor de Saúde da PMES

ANEXO I

1 – CARGOS E REQUISITOS:

GRUPO 1:

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Certificado de Residência Médica na área de Psiquiatria DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRM. Registro no Conselho de Classe NA ESPECIALIDADE.
Remuneração R\$ 5.542,68; R\$ 9.237,80
Carga horária: 24 e 40 horas semanais, respectivamente (a critério da Administração)
Quantidade de Vagas: - 03 (três) para carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais; - 03 (três) para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

GRUPO 2

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em saúde mental e/ou em unidade hospitalar.
Remuneração: R\$ 4.232,00
Carga horária: 40 horas semanais
Quantidade de Vagas: 03 (três)

Cargo: PSICÓLOGO
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em saúde mental e/ou em unidade hospitalar.
Remuneração: R\$ 4.232,00
Carga horária: 40 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 04 (quatro)